

Política de

Negociação de Valores Mobiliários

Julho de 2025

PLS-POL-BM-008

1 INTRODUÇÃO E PROPÓSITO

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários foi aprovada pelo Conselho da Pilbara Minerals Limited (PLS, a Empresa) para descrever:

- as restrições gerais à negociação impostas a todos os diretores, funcionários e contratados da PLS e suas subsidiárias (em conjunto, o Grupo); e
- as restrições adicionais à negociação impostas a determinadas pessoas designadas na presente Política.

O objetivo da presente Política é:

- a) ajudar as pessoas cobertas pela presente Política a cumprir suas obrigações de acordo com as disposições sobre uso indevido de informações privilegiadas da Lei das Sociedades Anônimas da Austrália de 2001 (Corporations Act);
- b) impedir a reputação do Grupo de ser afetada negativamente por percepções de negociação dos títulos da Companhia em determinados momentos e garantir a manutenção de um mercado adequado para os títulos da Companhia que justifique a confiança dos acionistas e investidores;
- c) detalhar os períodos em que geralmente é proibida a negociação de títulos da Companhia por aqueles cobertos pela Política;
- d) detalhar os procedimentos adicionais aplicados às Pessoas Restritas (conforme definido abaixo) designadas na presente Política; e
- e) cumprir os regulamentos de listagem da Bolsa de Valores da Austrália (ASX, na sigla em inglês).

A presente Política visa a proteção da Companhia e de cada uma das pessoas incluídas pela Política.

Caso não compreenda qualquer parte da presente Política, o resumo da legislação relativa ao uso indevido de informações privilegiadas ou como isso se aplica a seu caso, entre em contato com o Secretário da Companhia antes de negociar quaisquer valores mobiliários incluídos pela presente Política. Em última análise, **você** tem a responsabilidade evitar que qualquer negociação que você fizer constitua uso indevido de informações privilegiadas.

2 A QUEM SE APLICA A PRESENTE POLÍTICA?

A presente Política se aplica a todos os diretores, funcionários e prestadores de serviços do Grupo (**Colaboradores da PLS**) e a suas Pessoas Relacionadas.

“**Pessoa Relacionada**” se refere a um cônjuge ou parceiro; filho ou enteado menor de 18 anos; pai ou mãe; uma corporação sem cotação em bolsa controlada ou dirigida por um diretor, funcionário ou contratado; um trust(arranjo jurídico) do qual um diretor, funcionário ou contratado seja trustee (administrador) e do qual ele/a ou qualquer uma das pessoas mencionadas acima seja beneficiário; ou qualquer outra pessoa sobre a qual o diretor, funcionário ou contratado possua influência ou controle significativo. Restrições e procedimentos adicionais se aplicam a diretores, executivos, gerentes seniores e outros funcionários e suas Pessoas Relacionadas, conforme determinado periodicamente pela Companhia. Doravante, essas pessoas serão denominadas Pessoas Restritas. Consulte a seção 8 da presente Política para obter mais informações.

O Secretário da Companhia compilará uma lista de Pessoas Restritas. Todas as **Pessoas Restritas** receberão uma comunicação do Secretário da Companhia notificando-as de sua condição de Pessoas Restritas e os requisitos adicionais detalhados na presente Política.

3 QUANDO TENHO PERMISSÃO PARA NEGOCIAR TÍTULOS DA COMPANHIA?

De acordo com a presente Política, se:

- a) você não for uma Pessoa Restrita ou uma Pessoa Vinculada a uma Pessoa Restrita;
- b) a Companhia não estiver em um Período de Interrupção (consulte a seção 6); e

- c) você não possuir Informações Privilegiadas,

você pode negociar títulos da Companhia a qualquer momento. Leia a presente Política antes de efetuar qualquer transação.

As Pessoas Restritas estão sujeitas a restrições adicionais, incluindo o requisito de obtenção de aprovação prévia por escrito antes de efetuar qualquer transação. Consulte as seções 6, 7 e 8 da presente Política para obter mais detalhes.

4 QUAIS VALORES MOBILIÁRIOS SÃO INCLUSOS PELA PRESENTE POLÍTICA?

A presente Política se aplica à negociação de todos os valores mobiliários emitidos pela Companhia e inclui os seguintes tipos de títulos:

- a) ações, ações por desempenho e títulos conversíveis (incluindo opções, direitos sobre desempenho e direitos sobre ações);
- b) debêntures (incluindo títulos e notas promissórias); e
- c) derivativos de qualquer um dos itens acima (incluindo swaps de ações, contratos futuros, operações de hedge e opções negociadas em bolsa ou no mercado de balcão), sejam eles liquidados em dinheiro ou de outra forma.

Valores Mobiliários da Companhia

"Negociar" valores mobiliários significa solicitar, adquirir ou alienar valores mobiliários ou entrar em um acordo para solicitar, adquirir ou alienar valores mobiliários como principal ou agente. Uma "negociação" inclui o exercício de uma opção ou a conversão de um valor mobiliário conversível.

5 PROIBIÇÃO DO USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

A proibição do uso indevido de informações privilegiadas se aplica a todos os Colaboradores da PLS (não apenas às Pessoas Restritas) em todos os momentos. O uso indevido de informações privilegiadas é um crime grave segundo a Corporations Act que pode resultar em penalidades civis e criminais.

5.1 O QUE SÃO INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS?

Informações privilegiadas são informações que:

- a) não estão disponíveis publicamente; e
- b) das quais, se estivessem disponíveis publicamente, uma pessoa sensata esperaria que tivessem efeito significativo sobre o preço ou o valor dos títulos.

Considera-se que uma pessoa sensata, aquela que esperaria que uma informação tivesse um efeito significativo sobre o preço ou os valores mobiliários se (e somente se) essa informação influenciasse, ou provavelmente influenciaria, a decisão de pessoas que comumente adquirem valores mobiliários na decisão de adquiri-los ou aliená-los. Em outras palavras, a informação deve ser considerada relevante para a decisão de investimento de um investidor hipotético razoável nesses valores mobiliários.

Não importa como você tomou conhecimento das informações privilegiadas. Nas disposições sobre uso indevido de informações privilegiadas da Corporations Act, o termo "informações" tem significado amplo e abrange questões de suposição, outras questões insuficientemente definidas para justificar sua divulgação ao público e questões relativas às intenções ou às prováveis intenções de uma pessoa.

Exemplos de informações que, se divulgadas ao mercado, podem, dependendo das circunstâncias, ter efeito significativo sobre o preço dos valores mobiliários da Companhia, conforme estabelecido no Anexo 1.

5.2 INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS COMPANHIAS

As disposições sobre uso indevido de informações privilegiadas da Corporations Act também se aplicam aos títulos de outras companhias e entidades se você possuir informações privilegiadas sobre elas.

Essas outras companhias e entidades podem ser:

- a) contratados, fornecedores ou clientes do Grupo;
- b) parceiros de joint venture do Grupo; ou
- c) companhias e entidades com as quais o Grupo iniciou, está planejando iniciar ou considerou recentemente iniciar uma transação (p. ex., uma aquisição, joint venture ou venda de ativos) ou contrato importante.

5.3 QUANDO AS INFORMAÇÕES SÃO PÚBLICAS?

As informações são públicas se:

- a) consistem em “assuntos prontamente observáveis”;
- b) foram divulgadas de uma forma que as tornaria, ou provavelmente as tornaria, do conhecimento de pessoas que costumam investir em um tipo de valores mobiliários cujo preço ou valor poderia ser afetado pelas informações e, desde sua divulgação, decorreu um período razoável para sua disseminação entre essas pessoas; ou
- c) consistem em deduções, conclusões ou inferências feitas ou baseadas em informações do tipo mencionado nos itens (a) e (b) acima.

5.4 CONDUTA PROIBIDA

Em resumo, a **Lei das Sociedades Anônimas** proíbe três tipos de conduta relacionados a informações privilegiadas:

- a) a aquisição ou alienação direta ou indireta de valores mobiliários usando informações privilegiadas;
- b) Induzir outra pessoa a adquirir ou alienar valores mobiliários utilizando Informações Privilegiadas; e
- c) a comunicação de informações privilegiadas a outra pessoa com o objetivo de que essa pessoa adquira ou aliene valores mobiliários.

Você não deve, por si próprio ou em nome de outra pessoa, solicitar, adquirir ou alienar, ou firmar em um acordo para solicitar, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários, ou induzir outra pessoa para fazê-lo se você:

- a) possuir informações privilegiadas; e
- b) souber ou tiver motivos razoáveis para saber que:
 - i. ditas informações não estão disponíveis publicamente; e
 - ii. se estivessem disponíveis publicamente, poderiam ter efeito significativo sobre o preço ou o valor valores mobiliários ou influenciar na decisão de uma pessoa de comprá-los ou vendê-los.

Além disso, você não deve comunicar, direta ou indiretamente, esse tipo de informações a outra pessoa se souber, ou tiver motivos razoáveis para saber, que essa outra pessoa provavelmente solicitará, adquirirá ou alienará os valores mobiliários ou procurará outrem para fazê-lo.

5.5 CONSEQUÊNCIAS DO USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

O “uso indevido de informações privilegiadas”, pode resultar em responsabilidade penal, incluindo multas pecuniárias substanciais e/ou prisão.

Você também pode incorrer em responsabilidade civil, incluindo processamento por outra parte ou pela Companhia, por qualquer prejuízo sofrido em decorrência do uso indevido de informações privilegiadas.

O uso indevido de informações privilegiadas é proibido em todos os momentos.

6 PERÍODOS DE RESTRIÇÃO (“BLACKOUT PERIODS”)

Além das proibições do uso indevido de informações privilegiadas estabelecidas na Lei das Sociedades Anônimas,, Colaboradores colaboradores da PLS não podem negociar títulos da Companhia nos períodosentre :

- a) o fechamento dos balanços (31 de dezembro) até 24 horas após a divulgação dos relatórios financeiros semestrais da Companhia;
- b) o fechamento dos balanços (30 de junho) e até 24 horas após a divulgação dos relatórios financeiros anuais da Companhia; e

Do final de cada um dos trimestres financeiros de março e setembro até 24 horas após a divulgação dos relatórios trimestrais da Empresa referentes a esses períodos. (**Períodos de restrição**), a menos que as circunstâncias sejam excepcionais e que o procedimento de autorização prévia por escrito descrito na seção 8 tenha sido cumprido.

Além das proibições do uso indevido de informações privilegiadas estabelecidas na Lei das Sociedades Anônimas, os funcionários da PLS não devem negociar títulos da Companhia dentro de qualquer período imposto ocasionalmente pelo Conselho, (p. ex., porque a Companhia está considerando assuntos que exigiriam divulgação ao mercado, mas para a regra de listagem 3.1A [**Período Adicional**]), a menos que ditas circunstâncias sejam excepcionais e o procedimento de autorização prévia por escrito descrito na seção 8 tenha sido cumprido. Essa proibição é adicional aos Períodos de Restrição. Os Períodos de Restrição e o Período Adicional são denominados em conjunto como **Período Proibido** na presente Política. Os Colaboradores da PLS não devem revelar a ninguém que um Período Adicional está em vigor.

Obs.: mesmo fora de um Período Proibido, os colaboradores da PLS não devem negociar os títulos da Companhia se possuir informações privilegiadas.

7 CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS EM QUE A NEGOCIAÇÃO PODE SER PERMITIDA, SUJEITA A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO

O Colaboradores da PLS que não possuam informações privilegiadas podem receber autorização prévia por escrito para negociar títulos da Companhia durante um Período Proibido, de acordo com o procedimento descrito na seção 8, nas seguintes circunstâncias excepcionais:

- a) se a pessoa estiver passando por graves dificuldades financeiras; ou
- b) na ocorrência de outras circunstâncias consideradas excepcionais pela pessoa que concedeu a autorização prévia por escrito.

Somente o responsável pela aprovação correspondente pode determinar se uma pessoa está passando por graves dificuldades financeiras ou se há outras circunstâncias excepcionais, de acordo com o procedimento para obtenção de autorização prévia à negociação estabelecido na seção 8.

Uma pessoa pode estar passando por graves dificuldades financeiras se tiver um compromisso financeiro urgente que não possa ser cumprido de outra forma que não seja por meio da venda dos valores mobiliários da Companhia em questão. Uma obrigação tributária pode constituir uma dificuldade financeira grave, especialmente se a pessoa não tiver outros meios de cumprir a obrigação. Uma circunstância pode ser considerada excepcional se a pessoa em questão for obrigada por um mandado judicial ou por um compromisso executável perante um tribunal a transferir ou vender, ou a aceitar uma transferência dos valores mobiliários da Companhia, ou se houver algum outro requisito legal ou regulatório prioritário que a obrigue a fazê-lo.

8 PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO PRÉVIA À NEGOCIAÇÃO

A autorização por escrito prévia é negociação deve ser obtida por:

- a) Pessoas Restritas em todos os momentos; e
- b) aos Colaboradores de PLS, caso procurem autorização para negociar durante um Período Proibido.

As Pessoas Restritas não devem negociar valores mobiliários da Companhia em nenhum momento, nem sequer nas circunstâncias excepcionais mencionadas na seção 7, a menos que obtenham autorização prévia por escrito das pessoas abaixo:

	Responsáveis pela aprovação	Responsável pela aprovação alternativo
Presidente Do Conselho	Presidente do Comitê de Auditoria e Risco e o Diretor Administrativo	Secretário da Companhia ou Diretor de Desenvolvimento
Diretor Administrativo	Presidente do Conselho; e Presidente do Comitê de Auditoria e Risco	Secretário da Companhia ou Diretor de Desenvolvimento
Diretor (Exceto O Presidente E O Diretor Administrativo)	Presidente do Conselho; e Diretor Administrativo	Secretário da Companhia ou Diretor de Desenvolvimento
Executivo	Presidente do Conselho; e Diretor Administrativo	Presidente do Comitê de Auditoria e Risco ou Secretário da Companhia
Outra Pessoa Restrita	Quaisquer dois de: Diretor Administrativo; Diretor de Desenvolvimento; ou Secretário da Companhia	
Colaboradores Da PLS (Durante Um Período Proibido)	Diretor de Desenvolvimento; e Secretário da Companhia	Diretor Administrativo

Uma solicitação de autorização prévia por escrito, de acordo com a presente Política, deve ser feita por escrito usando o formulário da Companhia intitulado "Solicitação de autorização prévia por escrito para negociar valores mobiliários da Companhia" e entregue, em primeira instância, ao Secretário da Companhia, que a encaminhará ao(s) responsável(eis) pela aprovação correspondente(s). A solicitação pode ser apresentada pessoalmente, por correio ou por correio eletrônico.

Qualquer autorização por escrito concedida de acordo com a presente Política será válida pelo período de cinco dias úteis a partir do momento em que for concedida ou por outro período determinado pelo responsável pela aprovação. O prazo de validade da autorização será indicado na autorização concedida. A autorização por escrito nos termos da presente Política pode ser concedida pessoalmente, por correio ou por correio eletrônico.

Os diretores e executivos também têm a obrigação de solicitar aprovação de acordo com a Política de Condição de Participação Mínima da Companhia antes de qualquer venda de valores mobiliários da Companhia que possa resultar em violação da participação mínima.

9 QUAIS NEGOCIAÇÕES NÃO ESTÃO SUJEITAS À PRESENTE POLÍTICA?

As negociações abaixo, quando feitas pelos colaboradores da PLS, incluindo as Pessoas Restritas, estão excluídas das restrições descritas na seção 6, mas estão sujeitas às disposições relativas ao uso indevido de informações privilegiadas da Lei das Sociedades Anônimas resumidas na seção 5 da presente Política:

- transferências de títulos da Companhia entre o Colaboradores da PLS e seus cônjuges, parceiros civis, filhos, enteados, empresas familiares, trusts familiares ou outros parentes próximos, ou de títulos da Companhia já mantidos em um fundo de aposentadoria ou outro plano de poupança no qual os Colaboradores da PLS sejam beneficiários;
- investimento ou negociação em unidades de um fundo ou outro plano (exceto planos que invistam exclusivamente em títulos da Companhia) cujos ativos sejam investidos a critério de um terceiro;

- c) se um Funcionário da PLS for trustee de um trust, a negociação de Títulos da Empresa por dito trust, desde que o Funcionário da PLS não seja beneficiário do trust e qualquer decisão de negociar durante um Período Proibido seja tomada pelos outros trustees ou pelos gerentes de investimento independentemente do membro do Colaboradores da PLS;
- d) compromissos de aceitar, ou a aceitação de, uma oferta de aquisição;
- e) alienação de títulos da Companhia decorrente de um esquema de reorganização societária.
- f) negociação sob uma oferta ou convite feito a todos ou à maioria dos detentores de títulos, como uma emissão de direitos, um plano de compra de títulos, um plano de reinvestimento de dividendos ou distribuição ou uma recompra de acesso igualitário, desde que o plano que determina o momento o cronograma e a estrutura de oferta tenha sido aprovado pelo Conselho de Administração. Isso inclui decisões relativas aderir ou não dos direitos e à venda dos direitos necessários para para viabilizar a adesão do saldo dos direitos em uma emissão *pro rata* renunciável;
- g) alienação de títulos da Companhia resultante do exercício de direitos por parte de um credor garantido (p. ex., em um contrato de empréstimo com margem). Obs.: de acordo com a seção 12 da presente Política, as Pessoas Restritas não devem firmar contratos de empréstimo com margem ou outros contratos de empréstimo com garantia em relação a valores mobiliários da Companhia sem obter autorização prévia por escrito do responsável pela aprovação correspondente, de acordo com o procedimento estabelecido na seção 8; o exercício (mas não a venda de títulos da Companhia após o exercício) de uma opção ou direito sobre desempenho ou direito sobre ações de acordo com um plano de incentivo para funcionários, ou a conversão de um valor mobiliário conversível, quando:
 - i. se a data final para o exercício da opção, do direito de desempenho ou direito a ações, ou a conversão do título, ocorrer durante um Período Proibido e a Companhia estiver em um Período Proibido excepcionalmente longo ou se a Companhia tiver passado por vários Períodos Proibidos consecutivos e a Pessoa Restrita não puder esperar razoavelmente exercê-lo em um momento em que esteja livre para fazê-lo; e
 - ii. os Colaboradores da PLS obtiverem autorização prévia por escrito para exercer a opção ou direito, ou converter o título, de acordo com o procedimento estabelecido na seção 8 da presente Política;
- h) negociação sob um plano de negociação não discricionário com autorização prévia por escrito de acordo com os procedimentos estabelecidos na presente Política, em que: (a) os Colaboradores da PLS não tenham entrado no plano ou alterado o plano durante um Período Proibido; e (b) o plano não permita que os Colaboradores de PLS exerçam qualquer influência ou discricionariedade sobre como, quando ou se deve negociar;
- i) aquisição ou acordo para aquisição de títulos da Companhia em um plano de incentivo para funcionários;
- j) o exercício ou a conversão automática de títulos da Companhia que dão direito à conversão em ações emitidas de acordo com um plano de incentivo para funcionários (exceto a venda de títulos da Companhia após o exercício ou a conversão);
- k) a aquisição de ações por conversão de títulos da Companhia que dão direito à conversão em ações (exceto a venda de títulos da Companhia após o exercício ou conversão).

10 NEGOCIAÇÃO A LONGO PRAZO

A Companhia deseja incentivar os Colaboradores de PLS a adotar uma abordagem de longo prazo em relação ao investimento em valores mobiliários da Companhia. Portanto, os Colaboradores da PLS não devem se envolver em negociações especulativas ou de curto prazo dos títulos da Companhia.

11 TRANSAÇÕES DE COBERTURA

Os Colaboradores da PLS não devem participar de transações ou acordos no intuito de limitar o risco econômico de sua participação em títulos da Companhia sem obter autorização prévia por escrito do responsável pela aprovação correspondente, de acordo com o procedimento estabelecido na seção 8.

EMPRÉSTIMOS COM MARGEM E OUTRAS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO GARANTIDO

Os Colaboradores da PLS são proibidos de participar de transações ou acordos que limitem o risco econômico da participação em direitos não adquiridos em qualquer plano de remuneração baseado em participações acionárias. EMPRÉSTIMOS COM MARGEM E OUTROS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA

As Pessoas Restritas não devem celebrar contratos de empréstimo com margem ou outros contratos de empréstimo com garantia em relação aos títulos da Companhia sem obter autorização prévia por escrito do responsável pela aprovação correspondente, de acordo com o procedimento estabelecido na seção 8.

12 PLANOS DE NEGOCIAÇÃO NÃO DISCRICIONÁRIOS

As Pessoas Restritas não devem implementar um plano de negociação não discricionário em relação aos valores mobiliários da Empresa sem obter autorização prévia por escrito do responsável pela aprovação correspondente de acordo com o procedimento estabelecido na seção 8. As Pessoas Restritas não devem cancelar nenhum plano de negociação desse tipo durante um Período de Restrição, a menos que as circunstâncias sejam excepcionais e o procedimento de autorização prévia por escrito estabelecido na seção 8 tenha sido cumprido.

13 REQUISITOS DE NOTIFICAÇÃO PARA DIRETORES

Os diretores concordaram com a Companhia em fornecer detalhes sobre alterações nos títulos da Companhia que detêm (direta ou indiretamente) ao Secretário da Companhia assim que for razoavelmente possível para permitir que a Companhia cumpra suas obrigações de acordo com o regulamento de listagem da ASX.

Lembramos aos diretores da sua obrigação, de acordo com a seção 205G da Corporations Act, de notificar o operador do mercado no prazo de 14 dias após qualquer alteração na participação de um diretor, caso a Companhia não o tenha feito.

14 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A comunicação sobre a presente Política será transmitida a todos os novos membros Colaboradores da PLS e todas as Pessoas Restritas receberão treinamento obrigatório sobre a presente Política pelo menos uma vez por ano.

Os Colaboradores da PLS ou as Pessoas Restritas que não tiverem certeza sobre a presente Política devem entrar em contato com o Secretário da Companhia.

15 CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO

A violação da proibição do uso indevido de informações privilegiadas da pode resultar em responsabilidade civil e penal. A violação da presente Política (independentemente da violação da proibição do uso indevido de informações privilegiadas ou de qualquer outra lei) também será considerada pelo Grupo como **má conduta** grave que pode resultar em medidas disciplinares e/ou demissão.

A presente Política não contém uma análise exaustiva das restrições impostas pelo uso indevido de informações privilegiadas. Os Colaboradores da PLS que desejem obter mais orientações sobre esse assunto devem entrar em contato com o Secretário da Companhia.

REVISÃO DA PRESENTE POLÍTICA

O Conselho revisará a presente Política a cada dois anos ou conforme necessário e a atualizará conforme necessário.

Data de criação	Outubro de 2016
Data da última revisão	Julho de 2025
Frequência	A cada dois anos

ANEXO 1

Exemplos de informações que, se divulgadas ao mercado, podem, dependendo das circunstâncias, ter efeito significativo sobre o preço ou o valor dos títulos da Companhia:

- a) uma transação que levará a uma mudança significativa na natureza ou na escala das atividades da Companhia;
- b) a descoberta de um mineral importante;
- c) os resultados de um estudo de viabilidade;
- d) uma aquisição ou alienação importante;
- e) a concessão ou retirada de uma licença importante;
- f) tornar-se autor ou réu em uma ação judicial importante;
- g) o fato de que os ganhos ou resultados financeiros da Companhia serão significativamente diferentes da orientação ou do consenso do mercado;
- h) a nomeação de um liquidante, administrador ou síndico;
- i) o cometimento de um evento de inadimplência ou outro evento que dê direito a um financiador de rescindir um linha de financiamento importante;
- j) subscrições insuficientes ou excessivas em uma emissão de valores mobiliários;
- k) dar ou receber um aviso de intenção sobre a realização de uma aquisição;
- l) qualquer classificação aplicada por uma agência de classificação à Companhia ou a seus títulos e qualquer alteração nessa classificação;
- m) qualquer mudança ou proposta de mudança na estrutura de capital da Companhia (p. ex., uma emissão de ações);
- n) resultados de exploração;
- o) resultados de perfuração; ou
- p) uma mudança significativa ou um incidente que afete a disponibilidade das linhas de crédito da Companhia.